



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

A Comissão de:
Legislação, Justiça e Redação
Sala das Sessões 10/03/04

13.

/2004.

PRESIDENTE

A Comissão de:
Serviços Públicos Municipais
Sala das Sessões 10/03/04

PRESIDENTE

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE GUANHÃES A FIRMAR CONVÊNIO COM O COMBEM - CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUANHÃES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Guanhães:
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Guanhães autorizado a firmar Convênio com o COMBEM – CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR DE GUANHÃES, CNPJ 21.298.336/0001-52, rua Tem. Orácio Soares, n.º 187, Bairro Vicente Guabiroba, centro, Guanhães, MG.

Parágrafo único. O convênio será para a manutenção da entidade e dar-se-á na forma de cessão de pessoal.

Art. 2º. Poderá ceder pessoal lotado nas Secretarias Municipais de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Assistência Social e demais órgãos da Administração.

Art. 3º. Para os fins da Presente Lei, fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a promover contratações temporárias de pessoal necessário.

Parágrafo único. O prazo para as contratações temporárias poderá durar enquanto durar a vigência do Convênio e suas prorrogações.

Art. 4º. A Entidade beneficiada deverá apresentar Prestação de Contas da Entidade publicamente, bem como do n.º de crianças beneficiadas e do n.º de profissionais cedidos pela Administração.

Art. 5º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Guanhães, 27 de fevereiro de 2004.

Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 1º discussão
Sala das sessões 29/03/04

JL

PRESIDENTE

A SANÇÃO

Sala das sessões 30/03/04

JL

PRESIDENTE

PARECER DA COMISSÃO DE

Legislação, Justiça e Redação

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 013 / 2004
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 29 de março de 2004

MLV!

PRESIDENTE

Eduardo

MEMBRO EFETIVO

Joel Maia eletivo:

MEMBRO EFETIVO



PARECER DA COMISSÃO DE

Serviços Públicos e Municipais

Após analizarmos o Projeto de Lei nº 0013 / 2004
SOMOS FAVORÁVEIS à sua APROVAÇÃO e nesta data o devolvemos à MESA DIRETORA para as considerações finais.
Sala das Sessões da Câmara Municipal de Guanhães

aos 29 de março de 2004

Bruno

PRESIDENTE

Ricardo Alves

MEMBRO EFETIVO

Paulo

MEMBRO EFETIVO



Prefeitura Municipal de Guanhães

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

O atendimento às crianças ainda fora da idade escolar em nosso Município vem sendo realizado pelo **COBEM-CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR** de Guanhães, que vem lutando para oferecer a todos eles os mais diversos tipos de amparo, seja nas áreas de educação, saúde, lazer, assistência social e outras.

Os serviços prestados pela referida entidade são de extrema importância e de relevante valor social, não podendo ser interrompidos sob pena de prejudicar os avanços que esta vem alcançando no desenvolvimento intelectual, nas melhorias dos quadros de saúde física e mental dos atendidos.

Nossa comunidade necessita dos referidos serviços os quais não poderiam ser oferecidos exclusivamente pelo nosso Poder Público local por falta de recursos, motivo pelo qual necessitamos colaborar com a nossa parte para que serviços de tanta relevância não sejam interrompidos.

Dessa forma necessitamos firmar Convênio para repasse de profissionais da Assistência Social para colaborar com o **COBEM-CONSELHO MUNICIPAL DO BEM ESTAR DO MENOR**.

Para tanto, contamos com a colaboração dos Nobres Edis no sentido de que a presente proposição seja aprovada em regime de URGÊNCIA URGENTÍSSIMA.

Cordialmente,

Gabinete do Prefeito Municipal de Guanhães, 27 de fevereiro de 2004.

Dr. José Luiz de Araújo
PREFEITO MUNICIPAL